

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74º, INCIIISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/2021

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

**Demandante:** Fundo Municipal de Educação de Nazaré/TO

**Responsável:** João Edvan Vieira de Almeida

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1.3. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

## 2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Aditivado S-10 e Diesel Comum S-500), visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação de Nazaré - TO.



**2.2.** Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade do Setor Público em manter as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. A aquisição de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação faz-se necessária para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades educacionais do município. Os combustíveis serão utilizados no abastecimento dos veículos oficiais empregados no transporte escolar dos alunos da rede municipal, bem como no deslocamento de servidores para execução de atividades administrativas, pedagógicas e de apoio, incluindo visitas técnicas às unidades escolares, transporte de materiais, merenda escolar e acompanhamento de serviços.

Tal demanda é essencial para assegurar o acesso dos estudantes à escola, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso, contribuindo para a redução da evasão escolar e para o cumprimento do calendário letivo. Ademais, o abastecimento regular da frota possibilita a manutenção da qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções que possam comprometer o direito à educação.

Dessa forma, a aquisição de combustíveis atende ao interesse público, sendo imprescindível para o pleno desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação e para o adequado atendimento à comunidade escolar

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1.** A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, incisos I (atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023) os quais autorizam a Inexigibilidade de licitação.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E VALOR ESTIMADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-------|----------------|----------------|
|------|-----------|-------|----------------|----------------|



|    |                                                                                                                                                         |               |          |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa para aquisição de Combustível (Gasolina Comum), visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação de Nazaré – TO.        | 6.600<br>LTS  | R\$ 6,39 | R\$ 42.174,00  |
| 02 | Contratação de empresa para aquisição de Combustível (DIESEL ADITIVADO S-10), visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação de Nazaré – TO. | 39.600<br>LTS | R\$ 6,19 | R\$ 245.124,00 |
| 03 | Contratação de empresa para aquisição de Combustível (DIESEL S-500), visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação de Nazaré – TO.          | 46.200<br>LTS | R\$ 6,19 | R\$ 285.978,00 |

Valor total: R\$ 573.276,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais).

**4.1. Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**4.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base as demandas da Secretaria de Educação e em serviços da contratação do ano 2025.

| VEÍCULO                | ANO       | PLACA   | COMBUSTÍVEL       | QTD DIA (LITRO) | MÉDIA DIAS TRAB/MÊS | QTD MÊS (LITRO) | MESES | QTD TOTAL (LITRO) | VALOR | TOTAL         |
|------------------------|-----------|---------|-------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------|-------------------|-------|---------------|
| CRONOS                 | 2022/2023 | RSB2B81 | Gasolina          | 25              | 22                  | 550             | 12    | 6600              | 6,39  | R\$ 42.174,00 |
| VW/NEOBUS 8.180E       | 2024/2025 | QKD9I89 | ÓLEO DIESEL S10   | 30              | 22                  | 660             | 12    | 7920              | 6,19  | R\$ 49.024,80 |
| VW/NEOBUS 8.180E       | 2024/2025 | QKD9J17 | ÓLEO DIESEL S10   | 25              | 22                  | 550             | 12    | 6600              | 6,19  | R\$ 40.854,00 |
| VW/NEOBUS MINI ESC.    | 2017/2018 | QKK9824 | ÓLEO DIESEL S10   | 20              | 22                  | 440             | 12    | 5280              | 6,19  | R\$ 32.683,20 |
| MPOLO/VOLAREV8L 4X4 EO | 2013/2013 | OLK2661 | ÓLEO DIESEL COMUM | 30              | 22                  | 660             | 12    | 7920              | 6,19  | R\$ 49.024,80 |



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.698/0001-76

|                          |           |          |                   |    |    |     |    |      |      |               |
|--------------------------|-----------|----------|-------------------|----|----|-----|----|------|------|---------------|
| VW/INDUSCAR FOZ U        | 2009/2009 | MWT 8763 | ÓLEO DIESEL COMUM | 30 | 22 | 660 | 12 | 7920 | 6,19 | R\$ 49.024,80 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | 2011/2012 | MXA1938  | ÓLEO DIESEL COMUM | 25 | 22 | 550 | 12 | 6600 | 6,19 | R\$ 40.854,00 |
| MARCOPOLO/VOLARE VL8ESC  | 2011/2012 | MWU7203  | ÓLEO DIESEL COMUM | 25 | 22 | 550 | 12 | 6600 | 6,19 | R\$ 40.854,00 |
| VW/MASCA GRANMINI O      | 2010/2010 | MXC4871  | ÓLEO DIESEL COMUM | 15 | 22 | 330 | 12 | 3960 | 6,19 | R\$ 24.512,40 |
| VW/NEOBUS TH O           | 2020/2021 | QWE 2C10 | ÓLEO DIESEL S10   | 15 | 22 | 330 | 12 | 3960 | 6,19 | R\$ 24.512,40 |
| VW/NEOBUS MINI ESC       | 2020/2021 | QWE7A55  | ÓLEO DIESEL S10   | 30 | 22 | 660 | 12 | 7920 | 6,19 | R\$ 49.024,80 |
| VW/NEOBUS MINI ESC       | 2020/2021 | QWE7A67  | ÓLEO DIESEL S10   | 30 | 22 | 660 | 12 | 7920 | 6,19 | R\$ 49.024,80 |
| VW/15.190 EOD E.S.ORE    |           | OLL1757  | ÓLEO DIESEL COMUM | 25 | 22 | 550 | 12 | 6600 | 6,19 | R\$ 40.854,00 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17    | 2012/2013 | MXE 0685 | ÓLEO DIESEL COMUM | 25 | 22 | 550 | 12 | 6600 | 6,19 | R\$ 40.854,00 |

**4.3.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante, conforme a demanda da frota.

**4.4.** O valor total global estimado da contratação é de R\$ 573.276,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais).

## 5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 incisos III, art. 170 e art. 6 incisos XXIII alínea e)).

**5.1.** Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade do Setor Público em manter as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. A aquisição de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação faz-se necessária para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades educacionais do município. Os combustíveis serão utilizados no abastecimento dos veículos oficiais empregados no transporte escolar dos alunos da rede municipal, bem como no deslocamento de servidores para execução de atividades administrativas, pedagógicas e de apoio, incluindo visitas técnicas às unidades escolares, transporte de materiais, merenda escolar e acompanhamento de serviços.



Tal demanda é essencial para assegurar o acesso dos estudantes à escola, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso, contribuindo para a redução da evasão escolar e para o cumprimento do calendário letivo. Ademais, o abastecimento regular da frota possibilita a manutenção da qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções que possam comprometer o direito à educação.

Dessa forma, a aquisição de combustíveis atende ao interesse público, sendo imprescindível para o pleno desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação e para o adequado atendimento à comunidade escolar.

- Existência de único fornecedor no âmbito deste Município de Nazaré;
- Inexistência de vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado;
- Os postos de venda à granel de combustíveis localizados nas cidades vizinhas, os mais próximos, estão distantes entre 30 km da Prefeitura Municipal de Nazaré/TO;
- A aquisição de combustíveis nos postos fora do Município de Nazaré demandaria o deslocamento de veículos e equipamentos por 30 km, o que inviabiliza devido ao custo e desgaste;
- Inexiste no município de Nazaré/TO estrutura para estocagem de combustível, o que inviabiliza a aquisição do mesmo.

## **6. RESULTADO ESPERADO**

**6.1.** Ter o objeto licitado a disposição para atender a demanda diária do Fundo Municipal de Educação de Nazaré/TO, bem como seus munícipes.

**6.2.** Garantir, por meio da inexigibilidade de licitação, a contratação pelo valor compatível com o mercado, devidamente justificado nos autos.

**6.3.** A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia a frota de

veículos município de Nazaré, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

## 7. METODOLOGIA

7.1. (Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I e § 3º).

7.2. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, art. 74, I, § 3º, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisições serviços/produtos.

7.3. A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal de Educação de Nazaré; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

## 8. DA MODALIDADE

8.1. A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Inexigibilidade de Licitação** conforme art. 74, I da Lei 14.133/21.

## 9. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

## 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Aditivado S-10 e Diesel Comum S-500), quando solicitados, nas condições estabelecidas neste termo;



**10.2.** O combustível será entregue na bomba do posto vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano da cidade de Nazaré/TO. O mesmo terá obrigação em cada abastecimento quando necessário, solicitar requisição com breve autorização do órgão contratante.

**10.3.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços durante toda vigência do contrato.

**10.4.** A empresa ou profissional vencedor (a) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**10.5.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dele.

**10.6.** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Educação de Nazaré.

**10.7.** Caberá ao fiscal:

**10.7.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

**10.7.2.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Nazaré eventuais falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Não será recebido serviço fornecido em desacordo com este Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta.

**11.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da realização do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada



da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Nazaré/TO, através de seu titular.

## 12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

12.2. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município de Nazaré – TO.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Edital regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições previstas de direito privado.

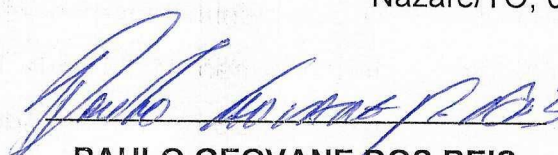
13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei Federal nº14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas neste termo de referência, ainda que não estejam expressamente transcritas neste documento.

13.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem acerca desta futura contratação.

Nazaré/TO, 08 de janeiro de 2026.



**PAULO GEOVANE DOS REIS**  
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR